

# **RAINFOREST ALLIANCE**

## **POLÍTICA PARA AUDITORIAS REMOTAS**

*Maio 2021*

Versão: 1.0

**RAINFOREST  
ALLIANCE**

<b>Nome do Documento:</b>		<b>Código do Documento:</b>	<b>Versão:</b>
Política para Auditorias Remotas Rainforest Alliance		SA-P-GA-7-V1PT	1.0
<b>Data da primeira publicação:</b>	<b>Data de revisão:</b>	<b>Válido de:</b>	<b>Vence em:</b>
Maio 2021	A ser divulgado	1º de julho de 2021	Até aviso posterior
<b>Desenvolvido por:</b>		<b>Aprovado por:</b>	
Asseguramento Global		Diretora de Normas e Asseguramento	
<b>Relacionado a:</b>			
SA-S-SD-1-V1.1PT Norma de Agricultura Sustentável 2020 da Rainforest Alliance, Requisitos de Produção Agrícola			
SA-R-GA-1-V1.1PT Regras de Certificação e Auditoria Rainforest Alliance 2020			
SA-R-GA-2-V1.1PT Regras para Entidades Certificadoras Rainforest Alliance 2020.			
SA-P-GA-11-V1PT Política para Fechamento Remoto de Não-conformidades Rainforest Alliance.			
<b>Substitui:</b>			
Orientações para Condução de Auditorias Remotas da Rainforest Alliance.			
<b>Aplicável a:</b>			
A Rainforest Alliance, Detentores de Certificado e ECs autorizadas.			
<b>País/Região:</b>			
Todos			
<b>Cultivo:</b>		<b>Tipo de Certificação:</b>	
Todos		Todos	

### **Declaração sobre Traduções**

Para qualquer dúvida relacionada a efetividade da informação contida na tradução, por favor referir à versão oficial em inglês para esclarecimentos. Quaisquer discrepâncias ou diferenças criadas nas traduções não são vinculantes e não tem efeitos para propósitos de auditoria ou certificação.

### **Mais informações**

Para mais informações sobre a Rainforest Alliance, visite [www.rainforest-alliance.org](http://www.rainforest-alliance.org) ou contate [info@ra.org](mailto:info@ra.org)

*Qualquer uso deste conteúdo, incluindo a reprodução, modificação, distribuição ou republicação, sem o consentimento prévio e por escrito da Rainforest Alliance é estritamente proibido*

# SUMÁRIO

<b>1. Introdução</b> .....	<b>4</b>
Definições .....	4
<b>2. Política de Realização de Auditorias Remotas</b> .....	<b>5</b>
2.1 Definição de condições para permitir uma auditoria remota.....	5
2.2 Precondições .....	6
2.3 Avaliação de viabilidade.....	8
2.4 Realizando a Auditoria Remota .....	9
Funções e responsabilidades de um facilitador de auditoria .....	11
Obrigações das ECs ao utilizar um facilitador de auditoria .....	12
2.5 Realizando auditorias em fazendas .....	13
2.6 Realizando auditorias de Cadeia de Suprimentos .....	13
<b>3. Tomando Decisões de Certificação</b> .....	<b>13</b>
3.1 Fechando Não-Conformidades .....	13
3.2 Decisão de Certificação .....	14
Auditoria Parcialmente Remota.....	14
Auditoria Totalmente Remota .....	15
<b>Anexo 1: Boas Práticas Gerais Recomendadas para Auditorias Remotas</b> .....	<b>16</b>
<b>Anexo 2: Boas práticas para auditorias de Cadeia de Suprimentos</b> .....	<b>17</b>

# 1. INTRODUÇÃO

A Rainforest Alliance (RA) é uma rede crescente de pessoas inspiradas e comprometidas em trabalhar de forma conjunta para atingir nossa missão de conservar a biodiversidade e garantir meios de vida sustentáveis. Em junho de 2020, a Rainforest Alliance publicou seu Programa de Certificação 2020. A Norma de Agricultura Sustentável, juntamente com seus sistemas de asseguramento e tecnologia, foram projetados para entregar mais valor aos dois milhões de produtores e milhares de empresas que utilizam a certificação Rainforest Alliance para viabilizar produção agrícola mais sustentável e cadeias de suprimento responsáveis.

O Programa de Certificação Rainforest Alliance 2020 entra em vigor, substituindo os programas anteriores UTZ e RA, a partir de 1º de julho de 2021.

Com o objetivo de facilitar a transição para o novo programa, as Regras de Transição permitem que **todas as auditorias de cadeia de suprimentos completadas no período de 1º de julho de 2021 até 30 de junho de 2022 sejam realizadas remotamente.**

Para Detentores de Certificado de Produção Agrícola, o contexto da auditoria presencial na fazenda continua sendo relevante. No entanto, considerando o desenvolvimento contínuo da pandemia do COVID-19 em diferentes países e regiões, a Rainforest Alliance reconhece que auditorias de fazendas nem sempre serão possíveis de serem realizadas presencialmente. Esta Política para Auditorias Remotas visa fornecer:

- Uma estrutura para determinar quando auditorias de fazendas remotas são permissíveis.
- Detalhes sobre o que os Detentores de Certificado (DCs) devem considerar ao receber uma auditoria remota.
- Detalhes sobre o que as Entidades Certificadoras (ECs) devem considerar ao realizar uma auditoria remota.

Para mais informações sobre como fazer a transição para o Programa de Certificação Rainforest Alliance 2020, veja o site da Rainforest Alliance. [Orientação sobre como fazer a transição ao Programa de Certificação Rainforest Alliance 2020.](#)

Os requisitos na Política para Auditorias Remotas são adicionais, e algumas vezes suprimem, os requisitos das [Regras de Certificação e Auditoria versão 1.1](#) e [Regras para Entidades Certificadoras versão 1.1](#). Se existirem contradições entre quaisquer dos requisitos entre esses documentos, por favor consulte a Rainforest Alliance em [cbcert@ra.org](mailto:cbcert@ra.org) para posterior interpretação.

## Definições

Um glossário mais completo de definições está disponível no site da Rainforest Alliance ou no Anexo S1 Glossário: <https://www.rainforest-alliance.org/business/glossary/>.

Essa seção se refere apenas às definições que forem cruciais para o entendimento da Política para Auditorias Remotas. Essas definições também podem aparecer em outros documentos definidos pela RA como vinculantes ao Programa de Certificação.

<b>Detentor de Certificado em Transição</b>	Detentores de Certificado (DCs) que: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Tenham um certificado, licença ou autorizações válidos seja sob os anteriores programas de certificação Rainforest Alliance ou UTZ, incluindo extensões, a partir da data de início do processo de registro, para o novo programa de certificação 2020; ou</li><li>▪ cujo certificado/licença/aprovação tenha vencido depois de 30 de junho de 2020.</li></ul>
<b>Detentor de certificado com lacuna em sua certificação</b>	DCs: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cujo certificado, licença ou autorização sob os anteriores programas de certificação Rainforest Alliance ou UTZ venceu antes de 30 de junho de 2020 e não foi renovado ou estendido; ou</li><li>▪ Que não completaram o processo de transição.</li></ul>
<b>DCs recém registrados</b>	DCs que nunca possuíram um certificado, licença ou autorização válidos, seja sob os atuais programas de certificação Rainforest Alliance ou UTZ e que desejam ingressar no Programa de Certificação 2020 da Rainforest Alliance.

<b>Facilitador da Auditoria</b>	Uma pessoa independente do Detentor de Certificado e afiliada com a Entidade Certificadora que está presente no local da auditoria para apoiar e fornecer observações no local à equipe de auditoria durante a auditoria remota.
<b>Auditoria Remota</b>	Uma auditoria realizada por auditores que não estejam fisicamente presentes no local das operações que estão auditando. Auditorias remotas, portanto, utilizam Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) (troca eletrônica de documentos e imagens e chamadas eletrônicas audiovisuais em tempo real, entrevistas e coleta de dados) para verificar conformidade quando métodos "presenciais" não são possíveis ou desejados (Adaptado de ISO 19011:2018, Anexo A. Orientação Suplementar para auditores planejando e realizando auditorias). O termo auditoria remota cobre tanto auditorias completamente remotas e auditorias parcialmente remotas.
<b>Auditoria Parcialmente Remota</b>	Auditorias que são realizadas através de uma combinação de verificações remotas e presenciais dentro de um prazo definido (ISO 19011:2018. Seleção e determinação do método da auditoria). No contexto deste documento, o termo auditoria parcialmente remota é equivalente à Fase 1 da Auditoria e a auditoria presencial adicional é equivalente à Fase 2 da auditoria.

## 2. POLÍTICA DE REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS REMOTAS

### 2.1 DEFINIÇÃO DE CONDIÇÕES PARA PERMITIR UMA AUDITORIA REMOTA

Auditorias presenciais fornecem um nível mais alto de asseguramento do processo de certificação. Por essa razão, auditorias presenciais permanecem mandatórias sempre que possível.

Contudo, quando auditorias presenciais não forem possíveis, auditorias remotas podem ser uma abordagem alternativa. As auditorias remotas são permitidas pela Rainforest Alliance sob certas condições. Essa seção determina as condições nas quais auditorias remotas são permitidas.

- 2.1.1 Uma **auditoria de cadeia de suprimentos** (auditoria sem produção agrícola em escopo) realizada e finalizada entre 1º de julho de 2021 e 30 de junho de 2022, deve sempre ser uma auditoria remota total.
- 2.1.2 Uma **auditoria remota de produção agrícola** (auditoria com produção agrícola no escopo) é permissível quando as seguintes condições são cumpridas:
  - a. Uma auditoria de fazenda de um DC em transição, durante o ano de transição até 30 de junho de 2022;
  - b. Uma auditoria presencial não pode ser realizada. Razões válidas do porquê uma auditoria presencial não pode ser realizada são, entre outras:
    - (1) Riscos de infecção pelo COVID-19 para o pessoal da EC, pessoal do DC e outras pessoas como motoristas, intérpretes; ou
    - (2) Restrições de viagem governamentais ou outras restrições oficiais, incluindo políticas da empresa, restrições pela comunidade onde o DC está localizado;
  - c. Todas as precondições (veja 2.2 abaixo) são cumpridas; e
  - d. Uma avaliação de viabilidade (veja 2.3 abaixo) foi realizada pela EC e ela concluiu que todos os objetivos da auditoria podem ser atingidos utilizando métodos remotos.
- 2.1.3 **Auditorias remotas não são permitidas** para Detentores de Certificado de Produção Agrícola recém, registrados (veja definição acima) ou para Detentores de Certificado de Produção Agrícola com uma lacuna em sua certificação (veja definição acima).

- 2.1.4 Uma **auditoria parcialmente remota** é permissível apenas para auditorias de produção agrícola. Uma auditoria remota parcial é focada primariamente na revisão dos dados disponíveis fornecidos pelo DC e verificação de um conjunto limitado de amostras com menos entrevistas conduzido remotamente (Fase 1). Todo o processo de certificação é completo através de uma auditoria presencial direcionada (Fase 2) posteriormente. Uma auditoria parcialmente remota bem-sucedida pode certificar no máximo 50% do volume certificado para o período de validade esperado da licença.
- 2.1.5 A EC deve registrar na Plataforma de Certificação Rainforest Alliance (PCRA), ou compartilhar com a RA através de outros meios, a razão para que a decisão de realizar ou não realizar uma auditoria remota para cada solicitação de seu cliente.

## 2.2 PRECONDIÇÕES

- 2.2.1 A EC deve sempre garantir que as seguintes condições estejam totalmente cumpridas ao realizar uma **auditoria remota para fazendas ou cadeias de suprimento**.
- 2.2.2 **Colaboração:** Detentores de Certificado (DCs) e Entidades Certificadoras (ECs) são requeridas a colaborar ativamente para possibilitar uma auditoria remota bem-sucedida e garantir que todos os objetivos da auditoria sejam atingidos.
- 2.2.3 **Confidencialidade e segurança da informação:** A EC e o DC devem definir e concordar quanto aos arranjos para proteger a confidencialidade e segurança das informações. Se nenhum acordo estiver estabelecido, a EC não deve realizar a auditoria remota. A EC e o DC devem concordar em ao menos o seguinte:
- a. A Regulação Geral de Proteção de Dados da UE (GDPR) precisa ser respeitada. Isso requer que as organizações realizem as diligências prévias para identificar e avaliar os dados pessoais que processam, enquanto coletam apenas os dados pessoais requeridos para a execução de atividades essenciais.
  - b. Fotos e capturas de tela são tomadas apenas com o consentimento das partes envolvidas.
  - c. Materiais de áudio e vídeo são gravados apenas com o consentimento das partes envolvidas.
  - d. Os trabalhadores são informados antes do início da entrevista da confidencialidade e do uso da informação que eles estão compartilhando.
  - e. O DC não registrará entrevistas dos trabalhadores.
- 2.2.4 **Estabilidade/qualidade da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC):** uma auditoria requer conexões de internet estáveis. A EC não deve realizar uma auditoria remota quando a EC não tem confiança de que o processo da auditoria remota terá a estabilidade/qualidade de TIC necessária para garantir uma adequada troca das informações necessárias.
- a. Antes da auditoria, o auditor líder deve garantir que houve um acordo com o DC sobre quais ferramentas de TIC (por exemplo, Skype, Whatsapp, Teams, Signal, etc.) e equipamentos (por exemplo, Câmera, telefone celular, microfone etc.) serão usados durante a auditoria remota.
  - b. Antes da auditoria, o auditor líder deve garantir que a equipe de auditoria e o DC testem as ferramentas e equipamentos de TIC requeridos para a auditoria remota. O teste será realizado com o pessoal do DC, produtores e trabalhadores, onde aplicável.
    - i. O auditor líder deve proceder com a auditoria remota apenas se os testes confirmarem que a auditoria remota é possível.

- c. A EC deve garantir que a equipe de auditoria esteja familiarizada com essas ferramentas e equipamentos, e que a equipe de auditoria possa facilmente manejá-los e orientar o cliente e entrevistados em como utilizá-las.
  - d. A EC deve garantir o fornecimento dessas ferramentas e/ou equipamentos de TIC para a equipe de auditoria.
- 2.2.5 **Local seguro para realizar entrevistas confidenciais com boa conexão de internet:** A EC deve proceder com a auditoria remota apenas quando o auditado possa garantir a disponibilidade de um local para realizar entrevistas seguras com boa conexão de internet. O DC assume toda a responsabilidade de disponibilizar uma conexão de internet para que os trabalhadores possam tomar parte em suas entrevistas.
- a. É possível que as ligações não possam ser estabelecidas na fazenda em si ou no local de trabalho regular do trabalhador, e nesse caso a EC e o DC precisam encontrar um local com bom sinal para as chamadas telefônicas/internet. Independentemente do local da entrevista, a equipe de auditoria da EC deve sempre garantir a confidencialidade e privacidade das entrevistas, bem como que a seleção de pessoas seja feita pela equipe de auditoria da EC.
- 2.2.6 **A disponibilidade das pessoas requeridas tanto da EC como do DC:** A EC e o DC devem se comprometer a disponibilizar os arranjos necessários para que a equipe de auditoria tenha acesso a todas as pessoas conforme solicitado pela equipe de auditoria, incluindo mas não se limitando ao pessoal do DC, produtores, trabalhadores, prestadores de serviço, subcontratados, intermediários, membros do comitê, representantes da gerência e fornecedores de mão-de-obra.
- a. As auditorias remotas demandam mais atenção e energia dos auditores do que auditorias presenciais. A EC deve considerar a disponibilidade e carga de trabalho de seus auditores ao planejar auditorias remotas. (Veja também as Regras de Certificação e Auditoria para as horas de trabalho e horas extras dos auditores).
- 2.2.7 **Disponibilidade de amostras:** A EC deve avaliar e garantir que as amostras minimamente requeridas conforme definida nas Regras de Certificação e Auditoria estão disponíveis e acessíveis durante a auditoria remota.
- 2.2.8 **Acesso total aos processos e atividades chave:** A EC deve claramente definir o escopo de auditoria antes da auditoria e garantir que todas as atividades e processos chave dentro do escopo de auditoria pode ser observado e avaliado durante a auditoria remota. Quando isso não for possível durante as auditorias de produção agrícola, a EC deve considerar uma auditoria parcialmente remota ou uma auditoria totalmente presencial.
- a. A EC deve garantir que as auditorias remotas de produção agrícola sejam conduzidas em um período onde há atividades da fazenda para verificar a implementação dos requisitos aplicáveis.
- 2.2.9 **Prazos do processo de auditoria:** A EC deve garantir que as auditorias remotas de produção agrícola são completadas dentro do prazo permitido nas Regras de Certificação e Auditoria (RCAs).
- 2.2.10 **Disponibilidade de interpretação (se requerido);** se um intérprete é requerido, a equipe de auditoria deve garantir que o intérprete esteja presente diretamente nas chamadas/entrevistas que serviços de intérprete é necessário para entender complemente a conversa (veja também o Anexo RA11 nas Regras de Certificação e Auditoria).
- 2.2.11 **Proteção da Saúde e Segurança:** A EC deve sempre garantir a saúde e segurança da equipe de auditoria e do pessoal e trabalhadores das organizações auditadas durante a auditoria. Isso inclui garantir que as entrevistas remotas sejam conduzidas de forma segura em um ambiente confidencial. Qualquer pessoal da auditoria operando no local durante uma auditoria (por

exemplo, facilitadores de auditoria para uma auditoria remota ou auditores no caso de auditorias parcialmente remotas), observará todos os protocolos relevantes de saúde e segurança incluindo o distanciamento social e o uso de EPI (máscaras, luvas, botas etc.) para realizar as auditorias.

## 2.3 AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE

- 2.3.1 A EC deve considerar ao menos as seguintes condições para decidir se uma auditoria remota de produção agrícola é viável.
- a. A equipe de auditoria deve ser capaz de realizar visitas virtuais/em vídeo dos locais desejados, incluindo, mas não se limitando a fazendas/unidades de produção, unidades de processamento, moradia de trabalhadores, através de vídeo ao vivo dos locais desejados durante chamadas.
    - i. Quando um vídeo ao vivo não for possível (por exemplo devido à falta de rede celular na área), isso pode ser substituído com um vídeo do local desejado que é gravado durante a auditoria pelo facilitador da auditoria ou pelo pessoal do DC. O vídeo deve ser gravado seguindo as instruções da equipe de auditoria. A equipe de auditoria deve revisar os vídeos e solicitar filmagens ou informações adicionais antes da reunião de fechamento.
  - b. A equipe de auditoria deve ser capaz de fazer entrevistas confidenciais e seguras com produtores/membros do grupo. Essas entrevistas podem ser feitas em locais fora das fazendas.
  - c. A equipe de auditoria deve ser capaz de fazer entrevistas confidenciais e seguras com (1) trabalhadores não-administrativos, incluindo trabalhadores da fazenda e trabalhadores/pessoal administrativo do DC, com foco na maioria dos trabalhadores vulneráveis; (2) outros atores chave incluindo mas não se limitando a intermediários, subcontratados, prestadores de serviço e especialmente fornecedores de mão-de-obra; e (3) outras pessoas relevantes como o Comitê para Queixas, Comitê para Gênero, Comitê para Avaliar e Abordar, representantes do sindicato, etc.
  - d. A equipe de auditoria deve ter acesso total a todos os registros relevantes do DC, incluindo registros das fazendas, por exemplo, registros de colheita, registros de processamento, dados dos trabalhadores, etc., de forma que possa ser apresentada digitalmente seja antes ou durante a auditoria remota.
  - e. A EC deve avaliar o nível de risco com o Detentor de Certificado utilizando o modelo de análise de risco da RA ao avaliar a viabilidade de realizar uma auditoria remota.
    - i. Se o resultado dessa análise de risco mostrar *risco muito alto*, a EC não deve realizar uma auditoria remota total. A EC pode considerar uma auditoria parcialmente remota se puder fornecer um plano claro para fornecer as adequadas verificações remotas dos fatores de alto risco.
    - ii. Se o resultado dessa análise de risco mostrar *risco alto*, a EC não deve realizar uma auditoria remota total, no entanto, uma auditoria parcialmente remota é permitida.
    - iii. Em caso de dúvida, a EC deve contatar a RA para posteriores esclarecimentos antes de tomar a decisão final.
- 2.3.2 A EC deve seguir essas orientações ao decidir se uma auditoria remota é viável:
- a. A EC **não deve** realizar uma auditoria remota quando:
    - i. Uma auditoria de um DC de Produção Agrícola com lacunas na certificação/ ou uma auditoria de um DC de Produção Agrícola recém registrado, conforme descrito em 2.1.3.



- ii. Uma auditoria de uma fazenda com um nível de risco que não permita uma adequada verificação remota dos principais fatores de risco, conforme descrito em 2.3.1.e; ou
  - iii. Não cumprir todas as condições estabelecidas na seção 2.2 deste documento; ou
  - iv. Não é possível realizar totalmente os quatro tipos de atividades (visitas virtuais; entrevistas com produtores; entrevistas com trabalhadores administrativos e não-administrativos, e outros atores; e revisão documental) com uma amostra representativa *selecionada* pela EC.
- b. A EC deve **considerar uma auditoria parcialmente remota** quando:
- i. Cumprir todas as condições estabelecidas na seção 2.2 deste documento; e
  - ii. É possível realizar todos os tipos de atividades (visitas virtuais; entrevistas com produtores; entrevistas com trabalhadores administrativos e não-administrativos, e outros atores; e revisão documental) com ao menos 15% de uma amostra representativa *selecionada* pela EC (isto é, metade de 30% da amostra toda a ser incluída na auditoria parcialmente remota). O restante da amostra na auditoria parcialmente remota pode ser sugerida pelo DC.
- c. A EC deve **considerar uma auditoria totalmente remota** quando:
- i. Cumprir todas as condições estabelecidas na seção 2.2 deste documento; e
  - ii. É possível realizar todos os tipos de atividades (visitas virtuais; entrevistas com produtores; entrevistas com trabalhadores administrativos e não-administrativos, e outros atores; e revisão documental) em uma amostra representativa *selecionada* pela EC.

**Nota:** Por favor veja as Regras de Certificação e Auditoria para os critérios para seleção de fazendas/unidades de produção, trabalhadores para entrevistas e outros requisitos para amostragem.

- 2.3.3 Se uma auditoria remota não puder ser realizada, a EC deve reportar à Rainforest Alliance uma explicação detalhada da decisão.
- a. Nesse caso, o DC pode solicitar uma extensão excepcional para o certificado. Essas extensões excepcionais serão concedidas caso a caso e a Rainforest Alliance se reserva o direito de não conceder tais extensões.
  - b. Quando uma solicitação não for concedida, o certificado fica inválido até que a EC possa realizar a próxima auditoria com sucesso.

## 2.4 REALIZANDO A AUDITORIA REMOTA

- 2.4.1 A EC deve garantir que as regras aplicáveis das Regras de Certificação e Auditoria Rainforest Alliance sejam respeitadas.
- a. Os requisitos de amostragem nas Regras de Certificação e Auditoria permanecem aplicáveis para as auditorias remotas.
  - b. A equipe de auditoria da EC deve garantir que a amostra de auditoria seja sempre selecionada pela equipe de auditoria, e não pelo DC.
    - i. Circunstâncias excepcionais podem permitir que o DC sugira uma parte limitada do tamanho da amostra em uma auditoria parcialmente remota (veja 2.3.2.b acima).
- 2.4.2 A EC deve respeitar os seguintes requisitos quanto a distribuição da amostra e atividades de auditoria:

	<b>Auditoria Parcialmente Remota</b>	
--	--------------------------------------	--

Elemento de Auditoria	Fase 1 (Remota)	Fase 2 (Presencial)	Auditoria Totalmente Remota
Investigação fora do local.	Não incluído.	Incluído, se aplicável.	Não incluído.
Consulta de Partes Interessadas.	Não incluído.	Incluído, se aplicável.	Incluído, se aplicável.
Tamanho da amostra	Mínimo de 30% da amostra total da auditoria.	Restantes 70% da amostra total da auditoria.	100% conforme as Regras de Certificação e Auditoria.
Duração das entrevistas	Conforme as RCAs para a amostra selecionada.	Conforme as RCAs para a amostra selecionada.	Conforme as RCAs.
Entrevistas dos trabalhadores - Utilizar ferramentas.	Através de telefone (não-visual), através de chamada de vídeo ao menos com metade dos trabalhadores a ser entrevistados.	No local, presencialmente.	Através de vídeo chamada.

**Nota:**

- A auditoria parcialmente remota e a auditoria no local são consideradas partes de um único processo de certificação e deve ser planejada da forma adequada. O plano de auditoria deve descrever quais requisitos serão auditados remotamente e quais serão no local.
- A EC deve programar tempo adicional para entrevistas remotas, já que a experiência nos mostra que essas entrevistas geralmente precisam de mais tempo para construir confiança entre o entrevistador e o entrevistado. Além disso, o planejamento da auditoria deve considerar também potenciais problemas técnicos não-previstos ao realizar e/ou continuar as conversas (por exemplo, pausas na conexão remota).

2.4.3 A EC deve garantir que o DC forneça todos os dados necessários e que a equipe de auditoria tenha recebido esses dados dentro dos prazos requeridos (Veja Regras de Certificação e Auditoria para os tipos de dados a serem fornecidos pelo DC).

2.4.4 A EC deve garantir que o DC forneça dados adicionais para a EC quando solicitado para o planejamento e a preparação da auditoria remota, incluindo mais não se limitando a:

- a. Detalhes de contato dos trabalhadores (número de telefone).
- b. Detalhes de contato dos produtores/membros do grupo.
- c. Detalhes de contato dos comitês (A&A, Queixas, Gênero e Saúde e Segurança Ocupacional, se aplicável).
- d. Detalhes de contato do representante dos trabalhadores/do sindicato.
- e. Detalhes de contato dos fornecedores de mão-de-obra.
- f. Mapas/layouts adicionais necessários para entender os locais do DC.

**Nota:** a equipe de auditoria pode ligar para trabalhadores fora das horas de trabalho se a auditoria precisar investigar melhor tópicos sensíveis, incluindo, mas não se limitando à discriminação, trabalho forçado ou assédio sexual.

2.4.5 A EC deve assegurar que os dados compartilhados pelo DC não sejam divulgados para outras partes e que sejam retidos no sistema de manutenção de registros da EC apenas pelo período requerido (Veja Regras para Entidades Certificadoras).

**Nota:** Se os dados da auditoria forem enviados para servidores em nuvem "públicos", como o Dropbox ou Google Drive, a EC deve considerar mover a informação para seu próprio sistema de armazenamento de dados quando a auditoria for concluída.

- 2.4.6 A Equipe de auditoria da EC deve considerar as boas práticas do [Anexo 1](#) deste documento ao realizar uma auditoria remota.

### **Aplicável para auditorias de Produção Agrícola e Cadeia de Suprimentos com tópicos sociais no escopo:**

- 2.4.7 Antes da auditoria, a EC deve garantir que o tamanho da amostra das entrevistas dos trabalhadores seja predefinido, utilizando ao menos os dados do registro dos trabalhadores e o resultado da análise de risco. Isso é definido como os insumos mínimos conforme os requisitos das Regras de Certificação e Auditoria, incluindo o Anexo RA 3 e o Anexo RA 4.1.
- a. A EC deve garantir que a equipe de auditoria receba o RMG (incluindo os dados sobre o número de trabalhadores nas fazendas) e o registro de trabalhadores e os detalhes de contato dos trabalhadores (isto é, números de telefone) e todos os outros atores (subcontratados, intermediários, prestadores de serviço, fornecedores de mão-de-obra).
- 2.4.8 Antes da auditoria, a EC deve testar e selecionar os locais dos quais as entrevistas de trabalhadores serão realizadas durante a auditoria remota.
- a. A equipe de auditoria deve assegurar que o local tenha o nível de privacidade requerido para entrevistas de trabalhadores.
- b. Os testes podem ser feitos ao utilizar as tecnologias e ferramentas/equipamentos direcionados com o facilitador da auditoria ou pessoal do DC.
- 2.4.9 Antes da auditoria, a EC e o DC devem definir as ferramentas/plataformas de comunicação/equipamentos que serão utilizados para a entrevista dos trabalhadores, garantindo que todos os trabalhadores, especialmente os trabalhadores vulneráveis possam ser contatados através desses meios e possam se sentir confortáveis ao falar através desses meios. (Veja Regras de Certificação e Auditoria para mais informações sobre a realização de entrevistas).
- 2.4.10 Durante a auditoria remota, a equipe de auditoria deve garantir que todas as entrevistas sejam realizadas seguindo os requisitos das Regras de Certificação e Auditoria, por exemplo, a privacidade é garantida sempre, os trabalhadores são compensados pelo tempo e com uma taxa equivalente, o DC não intervirá durante as entrevistas, não registrará as entrevistas e não fará ações de retaliação contra qualquer coisa dita durante as entrevistas, etc.
- 2.4.11 A equipe de auditoria deve fazer seus melhores esforços para utilizar vídeo enquanto realiza as entrevistas remotas. Onde chamadas de vídeo não forem possíveis, chamadas de voz podem ser realizadas como um substituto. É importante utilizar o vídeo para ver as expressões faciais e linguagem corporal e garantir que as entrevistas possam ser realizadas de forma confidencial.

### **Funções e responsabilidades de um facilitador de auditoria**

O Facilitador da Auditoria (veja definição acima) opera sob instruções claras dadas por um auditor qualificado. Um facilitador de auditoria pode desempenhar várias funções durante uma auditoria remota, incluindo, mas não se limitando a:

1. Garantir a independência do auditor (líder) ao observar que o DC conceda acesso à documentos, pessoas e locais conforme requisitado.
2. Verificando a identidade dos entrevistados para garantir que a pessoa com quem o auditor está falando é de fato a pessoa solicitada.

3. Observar as condições sob as quais as entrevistas são realizadas para garantir que a conversa/entrevista tenha o nível necessário de privacidade, como em uma auditoria presencial.
4. Facilitar as chamadas/tours de vídeo utilizando seu próprio dispositivo, onde necessário, e apontando a câmera aos locais instruídos pelo auditor, por exemplo:
  - a. Nos campos das fazendas, próximo da produção ou onde as principais atividades ocorrem
  - b. Em uma instalação de processamento.
  - c. Em um local de armazenagem: EPI, pesticidas, fertilizantes
  - d. Em uma casa
  - e. Na fazenda, com um produtor
  - f. Em uma chamada(de vídeo) com um trabalhador que não tem um celular.
  - g. Tirar fotos ou coordenadas GPS para a equipe de auditoria.

Um auditor facilitador deve entender o propósito de uma auditoria e preferivelmente ter experiência prévia em um processo de auditoria, embora não seja necessário ser um auditor.

### Obrigações das ECs ao utilizar um facilitador de auditoria

- 2.4.12 A EC deve sempre garantir que um facilitador de auditoria seja utilizado para auditorias remotas quando:
- a. O resultado da análise de risco mostrar um alto nível de risco. Se as condições de tal auditoria não permitirem a presença de um facilitador de auditoria no local, a EC não deve realizar uma auditoria de fazenda totalmente remota. A EC pode considerar uma auditoria de fazenda parcialmente remota no caso em que haja uma boa justificativa; ou
  - b. Se tópicos sociais estiverem incluídos no escopo das auditorias de fazenda ou de cadeia de suprimentos e se é viável ao DC receber o facilitador da auditoria.
    - i. Se as condições não permitirem que um facilitador de auditoria esteja no local das instalações do DC, a EC deve implementar abordagens alternativas para garantir ao menos: (1) Que as entrevistas remotas tenham o nível de privacidade das entrevistas presenciais e (2) que um intérprete seja utilizado quando houver uma barreira de idioma entre o auditor e o entrevistado.
    - ii. Quando não for viável ter um facilitador da auditoria no local, a EC deve registrar o motivo neste relatório de auditoria.

**Nota:** Os seguintes exemplos são considerados como inviabilizadores de ter um facilitador de auditoria no local:

- A EC fez várias tentativas de alocar tal pessoa, mas não pode encontrar um candidato adequado.
- O DC não permite uma pessoa externa visitar suas instalações devido a preocupações com a segurança.

- 2.4.13 A equipe de auditoria deve garantir que:
- a. As funções e responsabilidades do facilitador da auditoria estão claramente definidas e comunicadas ao DC antes da auditoria.
  - b. O auditor facilitador tem um contrato válido com a EC e a EC paga o facilitador da auditoria (isto é, o facilitador da auditoria não é pago pelo DC).
  - c. O facilitador da auditoria não tem conflitos de interesse com o DC.
  - d. O facilitador da auditoria está ciente e mantém seus acordos de confidencialidade com a EC.

- e. O facilitador da auditoria está ciente de quaisquer riscos potenciais para sua saúde e segurança ao facilitar o processo de auditoria e a EC toma as medidas adequadas para mitigar esses riscos.
- f. O facilitador da auditoria recebe instruções claras da EC/equipe de auditoria antes da auditoria sobre:
  - (1) os preparativos necessários para completar (por exemplo, garantir que os dispositivos e equipamentos estejam disponíveis e funcionando corretamente, baterias extras, créditos de celular);
  - (2) suas tarefas durante a auditoria remota;
  - (3) como facilitar as entrevistas com produtores e trabalhadores.
  - (4) O que fazer quando existem problemas tecnológicos ao coletar dados e realizar chamadas (por exemplo, sinal fraco, troca de plataformas), e

2.4.14 Se o facilitador da auditoria também atuar como um intérprete para a auditoria remota, a EC deve dar claras instruções ao facilitador antes da auditoria sobre como realizar essa tarefa durante chamadas virtuais.

2.4.15 Durante a auditoria, a equipe de auditoria deve garantir que o facilitador da auditoria deve cumprir com os requisitos de segurança oficiais, restrições estabelecidas pelo governo (local) e pelo DC.

A EC deve garantir que o facilitador da auditoria não realizará quaisquer tarefas de um auditor, por exemplo, não realizarão entrevistas de forma independente, e não criarão quaisquer conclusões/resultados de auditoria.

## 2.5 REALIZANDO AUDITORIAS EM FAZENDAS

2.5.1 A EC deve garantir que todos os passos das auditorias conforme definidos nas Regras de Certificação e Auditoria sejam respeitados. (Veja as Regras de Certificação e Auditoria e seus Anexos).

2.5.2 Em uma auditoria de um DC de grupo, a EC pode aumentar o número de fazendas por auditor por dia para um máximo de 8.

- a. A EC deve fazer isso somente mediante uma boa justificativa e deve incluir essa informação no relatório de auditoria enviado para a Rainforest Alliance (Solicitação de Licença). Os detalhes devem também ser registrados no modelo de Registro de Desvios, fornecido pela RA.

## 2.6 REALIZANDO AUDITORIAS DE CADEIA DE SUPRIMENTOS

2.6.1 A EC deve garantir que todos os passos das auditorias conforme definidos nas Regras de Certificação e Auditoria sejam respeitados. (Veja as Regras de Certificação e Auditoria e seus Anexos).

2.6.2 A equipe de auditoria da EC deve considerar as boas práticas do [Anexo 2](#) deste documento ao realizar auditorias de cadeia de suprimentos.

# 3. TOMANDO DECISÕES DE CERTIFICAÇÃO

## 3.1 FECHANDO NÃO-CONFORMIDADES

3.1.1 Se um DC receber uma ou mais não-conformidades (NCs) de uma auditoria remota de **fazenda ou de cadeia de suprimentos**.

- a. O DC deve fechar todas as NCs emitidas em relação aos requisitos básicos;
- b. A EC deve realizar uma auditoria de acompanhamento conforme definido nas Regras de Certificação e Auditoria e na Política para Fechamento Remoto de Não-Conformidades.

- 3.1.2 A EC deve garantir que todas as NCs estejam fechadas dentro do prazo requerido conforme definido nas Regras de Certificação e Auditoria, seção 1.4, antes que uma decisão de certificação positiva possa ser tomada.

**Nota:** Uma auditoria parcialmente remota (incluindo tanto as partes remotas quanto as no local) é considerada uma única auditoria e o prazo definido nas Regras de Certificação e Auditoria se aplica dessa forma, isto é, o primeiro dia da auditoria parcialmente remota é o dia no qual a reunião de abertura foi realizada durante a parte remota da auditoria e o último dia da auditoria parcialmente remota é o dia na qual a reunião de fechamento foi realizada, durante a parte no local da auditoria.

- 3.1.3 Para decidir se uma auditoria de acompanhamento deve ser realizada no local ou remotamente, a EC deve seguir a Política para Fechamento Remoto de Não-Conformidades e os requisitos da seção 3.2 abaixo.

## 3.2 DECISÃO DE CERTIFICAÇÃO

- 3.2.1 Ao completar a auditoria remota (parcial ou total) a EC deve tomar uma decisão de certificação e completar o processo de submissão na Plataforma de Certificação Rainforest Alliance (PCRA) dentro dos prazos definidos pelas Regras de Certificação e Auditoria da RA 2020.
- 3.2.2 A auditoria remota pode resultar em uma decisão de certificação negativa se as condições para emitir uma decisão de certificação negativa indicadas nas Regras de Certificação e/ou neste documento forem cumpridas.
- a. Em caso de dúvidas, contate a Rainforest Alliance em [cbcet@ra.org](mailto:cbcet@ra.org) para maiores esclarecimentos.
- 3.2.3 Se uma auditoria totalmente remota foi realizada, mas a credibilidade da auditoria remota for comprometida durante o processo, a EC deve postergar sua decisão de certificação até que uma auditoria presencial seja realizada. Por exemplo, quando o processo de auditoria remota não permitiu que os auditores coletassem evidências suficientemente fortes e objetivas para tomar a decisão de certificação.
- a. A EC pode converter uma auditoria totalmente remota em uma auditoria parcialmente remota para superar os desafios dessa natureza. A EC pode considerar utilizar a mesma abordagem definida em 3.2.4.b abaixo.

### Auditoria Parcialmente Remota

- 3.2.4 No caso de auditorias parcialmente remotas de fazendas, a EC deve seguir as orientações abaixo ao tomar uma decisão de certificação.
- a. A EC pode emitir uma decisão de certificação positiva com no máximo 50% do volume estimado, se as seguintes condições forem cumpridas:
- O DC recebeu 0 NCs que demandem uma auditoria de acompanhamento presencial (Veja a Política para Fechamento Remoto de Não-Conformidades da Rainforest Alliance); e
  - Todas as outras NCs foram adequadamente fechadas dentro do prazo estipulado (Veja Regras de Certificação e Auditoria) através de uma auditoria de acompanhamento remota.
- Nota:** No caso de uma decisão negativa, veja o ponto 3.2.4.c abaixo.
- b. Se o DC recebeu NCs que demandem acompanhamento presencial, (veja a Política para Fechamento Remoto de Não-Conformidades da Rainforest Alliance):
- A EC não deve tomar uma decisão de certificação até que uma auditoria presencial tenha sido realizada (veja 3.2.5 abaixo).

- c. A EC deve tomar uma decisão de certificação negativa para todo o volume estimado se as condições que levam à certificação negativa forem cumpridas (Veja Regras de Certificação e Auditoria). Nesse caso:
- i. O DC não é certificado até que uma nova decisão de certificação seja feita após completar a próxima auditoria de certificação.
  - ii. A EC deve garantir que a próxima auditoria de certificação seja totalmente presencial. A próxima auditoria de certificação deve ser realizada e completada entre 3 meses antes e 3 meses depois da data de início da colheita principal ou secundária do cultivo principal a ser certificado no período de validade esperado, conforme requerido pelas Regras de Certificação.

3.2.5 A auditoria no local (Fase 2) do processo de certificação deve ser realizada e finalizada dentro de no máximo 6 meses do último dia da auditoria remota.

- a. Se uma auditoria parcialmente remota levar à uma decisão de certificação positiva (veja 3.2.4.a), e:
- i. Se a segunda decisão de certificação da auditoria no local é positiva, então a segunda decisão cobrirá o volume estimado remanescente.
  - ii. Se a segunda decisão de certificação da auditoria no local é negativa, então a segunda decisão cobrirá o volume estimado remanescente mais quaisquer volumes não vendidos.

### Auditoria Totalmente Remota

3.2.6 No caso de auditorias totalmente remotas para fazendas ou cadeias de suprimento, a EC deve seguir as orientações abaixo ao tomar a decisão de certificação.

- a. A EC pode emitir uma decisão de certificação positiva cobrindo todo o escopo se as seguintes condições forem cumpridas:
- i. O DC recebeu 0 NCs que demandem uma auditoria de acompanhamento presencial (Veja a Política para Fechamento Remoto de Não-Conformidades da Rainforest Alliance); e
  - ii. NCs em relação a todos os outros requisitos foram adequadamente fechadas dentro do prazo estipulado (Veja Regras de Certificação e Auditoria) através de uma auditoria de acompanhamento remota.

**Nota:** No caso de uma decisão negativa, veja o ponto c. abaixo.

- b. A EC pode transformar uma auditoria totalmente remota em uma auditoria parcialmente remota e tomar uma decisão de certificar 50% do volume estimado, caso o DC tenha recebido NCs que demandem acompanhamento presencial no local (Veja Política para Fechamento Remoto de Não-Conformidades); e
- i. A EC deve realizar uma auditoria presencial em até 6 meses após o último dia da auditoria remota para tomar a segunda decisão de certificação.
    - Se a segunda decisão de certificação da auditoria no local é positiva, então a segunda decisão cobrirá o volume estimado remanescente.
    - Se a segunda decisão de certificação da auditoria no local é negativa, então a segunda decisão cobrirá o volume estimado remanescente mais quaisquer volumes não vendidos.
  - ii. No caso em que a auditoria no local não é realizada dentro dos prazos deste documento; o DC não deve ser certificado para o



restante dos volumes e deve proceder para a próxima auditoria de certificação se ainda desejar se certificar.

- c. A EC deve tomar uma decisão de certificação negativa para todo o escopo se as condições que levam à certificação negativa forem cumpridas (Veja também as Regras de Certificação e Auditoria).
  - i. O status de certificação no Programa RA 2020 do DC é de não-certificado até que uma nova decisão de certificação seja feita após completar a próxima auditoria (de certificação).
  - ii. A EC deve garantir que a próxima auditoria de certificação seja totalmente presencial. A próxima auditoria de certificação deve ser realizada e completada entre 3 meses antes e 3 meses depois da data de início da colheita principal ou secundária do cultivo principal a ser certificado no período de validade esperado, conforme requerido pelas Regras de Certificação.

3.2.7 No caso de DCs de Produção Agrícola, se a EC identificar que um ou mais aspectos nas seções [Avaliação de viabilidade](#) e [Precondições](#) deste documento mudaram durante a auditoria e a confiança do processo não possa ser garantida, a EC **não deve** emitir uma decisão de certificação positiva para todo o escopo até que uma auditoria no local para avaliar os requisitos pendentes tenha sido completada com sucesso. No entanto, a EC pode converter a auditoria totalmente remota em uma auditoria parcialmente remota, seguindo as regras em 3.2.6.b acima.

- a. A auditoria no local deve ser finalizada em até 6 meses após o último dia da auditoria remota.
- b. Se uma auditoria no local não for realizada dentro dos prazos requeridos; o DC não deve ser certificado para o restante dos volumes e deve proceder para a próxima auditoria de certificação se ainda desejar se certificar.

3.2.8 O DC pode solicitar uma extensão excepcional para a RA onde circunstâncias específicas requererem (por favor, veja também 2.3.3 neste documento).

## ANEXO 1: BOAS PRÁTICAS GERAIS RECOMENDADAS PARA AUDITORIAS REMOTAS

Abaixo estão algumas boas práticas que aprendemos no passado ao fazer e observar auditorias remotas, bem como algumas boas práticas mencionadas pela comunidade de normas em sustentabilidade através da [ISEAL Alliance](#).

1. É necessário que a equipe de auditoria e o DC tenham (testado) diferentes plataformas ou canais de comunicação para que se um falhar, o outro possa ser utilizado.
2. É fortemente recomendado testar as ferramentas/equipamentos de múltiplas áreas/locais, incluindo áreas/locais remotos para determinar quais provavelmente darão melhor sinal para chamadas virtuais.
3. Se a auditoria requerer o uso de uma plataforma específica do DC ou sistema de aplicação de TI, é necessário solicitar que o DC forneça um encarregado de TI no local que estará disponível quando a equipe de auditoria precisar acessar o sistema.
4. Durante as chamadas, sempre que possível, considere manter as câmeras ligadas para permitir uma conversa mais pessoal e os participantes da conversa também possam ler linguagem corporal. Se o ruído ao fundo permitir, é recomendado deixar o microfone aberto quando possível.
5. Durante as chamadas, sempre que possível, é recomendado usar um fone de ouvido para aumentar a qualidade do áudio.



6. A equipe de auditoria deve calcular intervalos regulares para evitar a fadiga e verificar com frequência se o auditado precisa de uma pausa.
7. A equipe de auditoria não deve fazer capturas de tela ou registrar chamadas sem a permissão do auditado/entrevistado.
8. A equipe de auditoria deve sempre fazer seus melhores esforços para confirmar o que foi ouvido e dito e parafrasear onde for necessário.
9. Durante a auditoria, a equipe de auditoria deve permanecer de mente aberta e flexível para se adaptar, uma vez que situações inesperadas podem emergir a qualquer momento.
10. A EC deve considerar quais tipos de dados precisam ser armazenados como evidência de auditoria e quais dados podem ser apagados do servidor/sistema de armazenamento de dados uma vez que a auditoria tenha sido concluída.
11. A EC deve considerar enviar uma carta através da Gerência do DC para todos os trabalhadores 1 semana antes da auditoria, para informar que eles podem ser contatados pela EC e solicitar sua total cooperação. Ela deveria incluir, por exemplo, a seguinte mensagem: *"Devido as restrições do COVID-19, os auditores da [Nome da EC] não são capazes de realizar entrevistas presenciais nas instalações da [nome da empresa] no momento. A equipe de auditoria da [nome da EC] pode lhe contatar entre [primeiro dia da auditoria] e [último dia da auditoria] para entender como nossa empresa está implementando os requisitos da norma Rainforest Alliance. A gerência da [Nome da Empresa] espera sua total cooperação para completar esse processo. Como uma alternativa, caso você desejar falar com nossos auditores sobre qualquer questão relacionada ao trabalho na [Nome da Empresa], por favor envie um SMS ou ligue para nossos auditores no seguinte número. [Nome do auditor] em [Número do celular]. Ele/Ela retornará sua chamada em [data] entre [hora] e [hora] ou [data] entre [hora] e [hora]. De forma alternativa, a qualquer momento você pode enviar um e-mail ao auditor em [endereço de e-mail do auditor]. Qualquer comunicação com nossos auditores [nome do auditor] e [nome da EC] deve permanecer confidencial e não será revelada para sua empresa ou qualquer outra parte/pessoa,"*
12. No caso em que a auditoria remota ocorra devido ao COVID-19, recomendamos fortemente que a EC também investigue como isso potencialmente afetou as condições de trabalho, ao especificamente perguntar sobre as mudanças desde o COVID-19.
13. Antes da auditoria, a EC deve compartilhar com o DC os detalhes de contato para distribuição a todos os trabalhadores, produtores, fornecedores de mão-de-obra, comitês e representantes de organizações de trabalhadores/sindicatos. Isso permitirá que as partes interessadas diretamente relacionadas ao DC contatem o auditor independente da gerência.
14. Ao calcular a duração da auditoria, a EC deve considerar tempo adicional de auditoria para as entrevistas remotas. Por exemplo, a EC deve incluir tempo adicional para potenciais problemas técnicos, falha na conexão com a internet ou indisponibilidade de trabalhadores.

## **ANEXO 2: BOAS PRÁTICAS PARA AUDITORIAS DE CADEIA DE SUPRIMENTOS**

### **Boas práticas para auditorias remotas para cadeia de suprimentos:**

- Em geral, o DC fornece quaisquer procedimentos, políticas e documentos conforme solicitado pela EC na preparação da auditoria.
- A EC realiza a revisão documental para identificar áreas/tópicos para posterior investigação. Tempo adicional pode ser requerido para revisar as informações recebidas e para adequadamente preparar a auditoria remota, para que a auditoria remota possa ser conduzida com tranquilidade.

- Durante a auditoria, posteriores investigações em tópicos identificados são realizadas inspecionando a plataforma de rastreabilidade do DC, realizando entrevistas com a gerência ou pessoal e revisando documentações adicionais, entre outras.

**Exemplo no Requisito 1.6.2:**

- Solicitar o plano de gestão da empresa (incluindo as medidas de mitigação de gênero), registros de atividades de conscientização e documentação de um caso relacionado à gênero remediado (se aplicável).
- Revisando a documentação acima, a EC seleciona uma amostra de medidas de mitigação para posteriormente verificar a implementação durante a auditoria. Preparar a entrevista com os membros do comitê de gênero para entender a implementação das medidas de mitigação e manejo dos casos. Além disso, identificar o pessoal da gerência bem como uma amostra de trabalhadores para entrevistas.
- Durante a auditoria, realizar entrevistas para fazer a verificação cruzada das informações obtidas antes da auditoria.

**Exemplo no Requisito 2.2.2:**

- Solicitar o procedimento para verificar a precisão das transações na plataforma da empresa.
- Revisar o procedimento e a plataforma de rastreabilidade da empresa para selecionar uma amostra de transações para serem posteriormente verificadas durante a auditoria.
- Durante a auditoria, a empresa deve fornecer documentações adicionais (isto é, documentos de embarque, faturas etc.) que possam ser cruzados com os detalhes das transações online.